

PROCESSO 22.0.000033289-9
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO Curso

Projeto Básico Nº 275 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. OBJETO

Contratação de instrutor para realização do curso **Material didático na EaD: princípios e processo de produção**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) A qualidade do material didático é responsável pelo sucesso de qualquer curso EaD, pois é ele que conduz a dinâmica do processo ensino e aprendizagem, assim se torna importante o acompanhamento de todo o processo, desde a escolha dos conteúdos, a verificação da linguagem utilizada em todas as mídias, a pertinências dos recursos escolhidos, como por exemplo, vídeos, bem como toda a diagramação desse material, isso demanda conhecimentos específicos para a produção desse material didático.

Destaca-se o conhecimento da linguagem verbal e não verbal a ser utilizada no material da EaD, tanto no e-book quanto em cada uma das mídias – a linguagem textual, a linguagem das imagens, dos sons, a linguagem hipermidiática e a própria linguagem corporal-verbal utilizada nas videoaulas (PAULA; BOEING, 2009), elas devem relacionarem-se entre si, de modo a serem utilizadas para facilitar a construção do conhecimento.

Assim, no contexto da EaD, os objetivos de aprendizagem do curso devem ser traçados e a partir deles selecionados os conteúdos e elaborado todo o material. Portanto, faz-se necessário conhecimentos que possibilitem planejar o material didático, organizar as etapas de produção, utilizar a linguagem adequada, assim se primar pela correção, clareza e simplicidade, mas em estilo coloquial; apresentar relação dialógica; ser personalizada, com presença do narrador de modo a envolver o aluno e fazê-lo sentir e pensar como o interlocutor do material, favorecendo a construção da aprendizagem.

Então, é fundamental nos cursos EaD que o produtor do material didático tenha conhecimentos e habilidades técnicas para transformar, nesse material, o conhecimento científico em conteúdos ensináveis, ou seja, que possibilite aos alunos aprender e ressignificá-los.

O curso Material didático na EaD: princípios e processo de produção, é atribuído conhecimento, quanto ao papel do material didático em um processo de ensino e aprendizagem na modalidade a distância.

b) Por tratar-se de um curso específico, buscou-se uma professora com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação da professora, a qual conta com larga experiência, como a professora Mestre **Denise Sodré Dorjô**, conforme proposta anexada aos autos.

c) A professora **Denise Sodré Dorjô**, é Graduada em Letras – Português/Inglês pela Faculdade de Filosofia. Ciências Letras de BH (1997). Especialista, na área da Educação, em Processo Ensino-aprendizagem, União das Faculdades Clarentianas de S.P (1999). MBA em Gerenciamento de Projetos Governamentais; Mestrado em Linguística Portuguesa. Universidad Autónoma de Asunción (2009). Experiência em docência superior em curso presencial e EaD nos componentes curriculares Língua Portuguesa; Leitura e Produção de Texto; Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa; Português Histórico; Psicolinguística; Semântica. Experiência em Coordenação Pedagógica. Experiência em Direção de EaD. Experiência em produção de material didático para cursos EaD. Atualmente, revisora textual e Coordenadora Pedagógica

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 8.750,00** (oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Conhecer e aplicar os princípios básicos da produção dos materiais didáticos para uso na elaboração de materiais dos cursos na modalidade a distância.

3.2 Objetivos específicos:

- Princípios básicos da produção de materiais didáticos para uso na modalidade de ensino e aprendizagem a distância;
- Produção dos materiais didáticos para a educação a distância

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

a) O curso **Material didático na EaD: princípios e processo de produção**, refere-se à Capacitação.

b) Será realizado para uma **turma com quarenta vagas**.

c) Para a realização desse curso utilizar-se-á a modalidade EaD.

d) O módulo acontecerá no período de 22 a 30 de novembro de 2022.

e) A **Metodologia**: O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat e Platatorma Google Meet, a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e avaliação da aprendizagem e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino-aprendizagem, além da entrega de produções propostas pelos(as) facilitadores(as) de aprendizagem.

Os(As) alunos(as) contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelos(as) professores(as) do curso, de acordo com o cronograma pré-estabelecido.

As **inscrições** serão realizadas, via web, no endereço eletrônico esmat.tjto.jus.br.

A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

4.2 Conteúdo Programático

O papel do material didático em um processo de ensino e aprendizagem na modalidade a distância;

Princípios básicos da produção de materiais didáticos para uso na modalidade de ensino e aprendizagem a distância;

Produção dos materiais didáticos para a educação a distância;

Convergência dos conteúdos programáticos;

Tecnologia e elaboração de material didático;

Princípios para elaboração de material didático na EaD;

Ferramentas digitais na produção de material didático na EaD.

4.3 Público Alvo

Servidores(as) e Magistrados(as) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

PRÉ-REQUISITOS

- Serem Servidores(as) ou Magistrados(as) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com atuação nas Atividades Educacionais desenvolvidas pela ESMAT.

4.4 Carga Horária Total

• 35 horas/aulas

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4. 5 Datas

De 22 a 30 de novembro de 2022

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades programadas para o período 22 a 30 de novembro de 2022 e concluir todas as atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
2. O registro da frequência será de acordo com a participação dos(as) alunos(as) matriculados(as) nas atividades desenvolvidas;
3. Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – acesso ao material didático, textos de leitura obrigatória e complementares; acesso aos links disponibilizados com vídeos e demais produções sobre o tema em desenvolvimento; realização das atividades; interação com os professores e com os(as) demais alunos(as), por meio dos recursos de interação e avaliação e realização da Avaliação de Aprendizagem;
4. Somente os(as) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) terão acesso à plataforma de interatividade durante o desenvolvimento do curso;
5. Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus emails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
6. Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao(às) professores(as), ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
7. A nota final do(a) aluno(a) no curso será a média gerada com base em todas as atividades em que serão atribuídas notas (Exemplo: Fórum de Interação, Envio de Tarefas e Realização de Avaliação Objetiva);
8. Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
9. As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos(as) professores(as) e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;
10. Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).
11. A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos(às) alunos(as), e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
12. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.
13. Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, para isso o aluno deverá ter assistido todas as aulas, realizado a leitura do material proposto e realizando as atividades de interação e avaliação do curso.
14. Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

15.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **RS 8.750,00** (oito mil, setecentos e cinquenta reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Curso modalidade Ead.

7. DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.
5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Disponibilizar os Recursos Materiais e Logísticos:
 - Para a Sala de Aula: Computador conectado à internet para projeção dos slides e demais pesquisas para o professor; Datashow (Projetor de Slide); Som e Microfones; Transitor de Slide; Pincel para quadro branco; Cadeiras com apoio ou mesas, para os alunos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira e**, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 18/10/2022, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Preto, Diretora Executiva**, em 18/10/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4621299** e o código CRC **B8987030**.